



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

# EDITAL 001/2024

## **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR PARTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PARÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Floresta do Araguaia, Pará, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2024/2026, conforme cláusulas e disposições a seguir:

### **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 1º Serão eleitos em Assembleia, 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes para compor o COMSAN, preferencialmente:

- a) Representantes dos órgãos classistas;
- b) Representantes de instituições religiosas;
- c) Representantes de associações de pais amigos dos excepcionais (APAE);
- d) Representantes de associações comunitárias;
- e) Representantes de associações civis sem fins lucrativos;
- f) Agricultor que faça parte do Programa Alimenta Brasil.

§ 1º Somente poderá participar do processo de eleição do COMSAN, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

§ 2º Somente poderá participar do processo de eleição do COMSAN, e exercendo o direito a voto, o agricultor que faça parte do Programa Alimenta Brasil a pelo menos um ano.

Art.2º. Os representantes da Sociedade Civil interessados em concorrer ao processo de eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido em anexo;
- II- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- III- Cópia de um comprovante de endereço atual;

Parágrafo Único. O candidato deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de alimentação e nutricional.

Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil reunir-se-ão através Assembleia para a escolha dos representantes que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2024.

Art.4º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Art.6º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art.7º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas do dia 05/11/2024 até o dia 19/11/2024, em dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida 15 de Novembro, 1960, Centro, Floresta do Araguaia/PA.

Art. 9º Não poderá concorrer como candidato e representante da entidade civil, neste processo de eleição, servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Art. 10. No dia e horário marcados, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 11. O representante que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar a lista de presença perante a Mesa Diretora.

Art.12. Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterà o nome das entidades e seus representantes como candidatos.

Art. 13. Cada entidade tem direito a 03 (três) delegados como votantes podendo eles ser os próprios candidatos e mais um.

Art.14. Cada eleitor poderá votar somente em 02 (duas) entidades e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

Parágrafo único. Os representantes eleitos das entidades deverão ter disponibilidade para participação das reuniões do COMSAN e de suas comissões.

Art. 15. Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares e suplentes os candidatos das entidades mais votadas.

Parágrafo Único. Como critério de desempate será considerada eleita a entidade que tenha mais tempo de registro no CNPJ.

Art. 16. A Assembleia e eleição ocorrerão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia/PA e será aberta ao público em geral.

Art. 17. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 18. O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o COMSAN em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

Art.20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMSAN.

Art. 21. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art.22. Fica fazendo parte integrante deste edital a normas da Lei Municipal 654/2022.

Art.24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Floresta do Araguaia-PA, 30 outubro de 2024.

**Simone Evangelista Carvalho Pessoa**

**Secretária Municipal de Assistência Social**